



## REGULAMENTO CAMPANHA ESPECIAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019.2 – 3ª EDIÇÃO

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”.

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. “Campanha Especial Transferência Externa 2019.2 – 3ª Edição” é uma campanha voltada para candidatos ingressantes pela forma de ingresso Transferência Externa, que realizem a matrícula financeira entre o dia 08/08/2019 e o dia 24/08/2019. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL e ensino à distância – EAD (100% EAD e EAD FLEX).

1.3. A campanha terá vigência do dia 08/08/2019 à 24/08/2019, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na Graduação da ESTÁCIO, na modalidade de transferência externa, no segundo semestre de 2019.

1.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

### **2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

2.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido durante o primeiro semestre do



curso de Graduação, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, a partir do segundo semestre em diante, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Adesão à diluição solidária (DIS) nas três primeiras mensalidades (2019.2).
- d) Desconto de 70% (setenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, observadas as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os candidatos da unidade Duque de Caxias que ingressarem em cursos da modalidade Presencial (respeitando as exceções presentes neste regulamento).

2.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto relativa ao curso de Graduação escolhido pelo candidato.

2.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “c” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, tais como descritos nas alíneas “a” e “b” acima, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso.

2.4. A ESTÁCIO poderá conceder crédito financeiro correspondente ao valor das mensalidades pagas pelo candidato na IES de origem, referente ao mesmo semestre de ingresso (2019.2) na ESTÁCIO, mediante a apresentação do comprovante de pagamento. Válido para os pagamentos realizados antes da data de inscrição.

2.5. O valor do crédito financeiro não poderá exceder o valor da mensalidade à qual for aplicado e, caso o candidato tenha pago um valor maior na IES de origem, não importará em crédito financeiro para outras mensalidades.

2.6. Caso o aluno não venha a aderir ao DIS, o crédito financeiro descrito no item 2.4 será aplicado diretamente na segunda mensalidade.

2.5. Os candidatos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) **não** poderão participar da presente campanha de transferência externa.



2.6. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” **não** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.7. Todos os descontos neste regulamento descritos são benefícios concedidos ao candidato, pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, nem pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

### **3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e qualquer documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar Original com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento ou Declaração de Matrícula Original atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.2. O candidato compromete-se a entregar os demais documentos obrigatórios para análise de isenção de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de Disciplinas em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura desse Termo.

3.2.1. O candidato deve estar vinculado a um número mínimo e/ou máximo de disciplinas no Termo de Inclusão de Disciplinas, de acordo com a regra aplicada a cada campus, curso, turno e modalidade.

**3.2.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a ESTÁCIO não permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.**

3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível também no site <http://inscricoes.estacio.br/transferencia>.

#### **4. DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS JÁ CURSADAS**

4.1. A ESTÁCIO poderá conceder 100% (cem por cento) de aproveitamento das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, **desde que a transferência externa seja para o mesmo curso** e o candidato **comprove aproveitamento das disciplinas**.

4.2 Candidatos que tiverem cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) do curso anterior em outra instituição e tiverem interesse no mesmo curso de origem em uma das IES ESTÁCIO não poderão isentar 100% (cem por cento) das disciplinas e precisarão, obrigatoriamente, cursar 25% (vinte e cinco por cento) da grade, no mínimo, na IES Estácio.

4.3. O aproveitamento acadêmico será de no mínimo 80% (oitenta por cento) e o restante poderá ser convertido em crédito financeiro para compensação na mensalidade a partir do segundo semestre de ingresso.

4.3.1. O aluno deverá solicitar eventual compensação financeira na secretária da unidade onde fará sua matrícula, de modo que seja aberto um chamado para esta finalidade.

4.3.2. Caso o candidato alcance 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico não fará *jus* ao crédito financeiro.

4.4. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas em desconto nas mensalidades, desde que do mesmo curso da IES de origem. A compensação financeira não se aplica para as disciplinas de curso diverso da solicitação de transferência externa.

4.4.1. As disciplinas não aproveitadas serão convertidas em desconto para as mensalidades de disciplinas com carga horária compatível constantes no plano de ensino da ESTÁCIO no curso correspondente, sendo certo que o desconto concedido será aplicado somente durante o semestre no qual a matéria será cursada, conforme descrito no exemplo abaixo:

- Disciplinas não listadas no resultado do aproveitamento acadêmico:
  - Disciplina A – 36 horas
  - Disciplina B – 48 horas
- Quadro de disciplinas (escolhido pelo candidato) no semestre de ingresso (2019.2):
  - Disciplina C – 36 horas
  - Disciplina D – 48 horas
  - Disciplina E – 36 horas
  - Disciplina F – 48 horas
  - Disciplina G – 36 horas

- Resultado do aproveitamento em crédito financeiro, realizado pela ESTÁCIO no semestre de ingresso (2019.2), considerando as disciplinas de menor valor:
  - Disciplina C – 36 horas - desconto correspondente à disciplina A
  - Disciplina D – 48 horas - desconto correspondente à disciplina B
  - Disciplina E – 36 horas
  - Disciplina F – 48 horas
  - Disciplina G – 36 horas

4.5. Caso o candidato tenha disciplinas com aproveitamento em curso diverso daquele que pretende a transferência externa, a isenção será condicionada à compatibilidade da ementa e ao disposto no Regulamento de Aproveitamento de Disciplinas das IES ESTÁCIO, não importando em compensação financeira as disciplinas não aproveitadas.

4.6. Caso o candidato **não** queira isentar disciplinas oriundas da IES de origem, deverá assinar um termo de responsabilidade, informando que não entregará o Plano de Ensino.

## **5. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

5.1. A campanha é válida para todas as unidades e todos os polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO.

## **6. DOS CURSOS PARTICIPANTES**

6.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de graduação presencial e à distância que se matriculem academicamente nas unidades e nos polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO, desde que na modalidade de ingresso por Transferência Externa.

6.2. Os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia e o curso de Direito no campus Constantino Nery **não** são elegíveis a esta campanha.

## **7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

7.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

(i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

(ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;



## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.3. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigente.

8.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2019.

**ESTÁCIO**